



**PORTARIA Nº 1.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 334/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010876/2006-63, Registro SA-PIEnS nº 20060002334, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Cenequista de Maricá, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), sediada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, a ser instalada na Rua Barão Inohan, nº 137, Centro, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 265/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012381/2006-79, Registro SA-PIEnS nº 20060004136, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Gerenciais de Guarapari, mantida pelo Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., a ser instalada na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3.535, bairro Muquicaba, na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 317/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010410/2008-20, Registro SA-PIEnS nº 20070008918, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Superior Aberta do Brasil, mantida pela ESAB - Escola Superior Aberta do Brasil Ltda., com sede no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, a ser instalada na Avenida Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Reajusta os valores previstos no art. 2º da lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, com base no art. 7º da mesma lei, referentes ao pagamento de bolsas a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º Reajustar os valores das bolsas previstos no art. 2º da lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, de forma que estas sejam concedidas:

I - até o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, para participantes de cursos de capacitação para o exercício de tutoria voltada à aprendizagem dos professores matriculados em cursos ou programas de formação inicial e continuada, exigida formação mínima em nível médio e experiência de 1 (um) ano no magistério;

II - até o valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais, para participantes de cursos de capacitação para o exercício das funções de formadores, preparadores e supervisores dos cursos referidos no inciso I do caput deste artigo, inclusive apoio à aprendizagem e acompanhamento pedagógico sistemático das atividades de alunos e tutores, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;

III - até o valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) mensais, para participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

Parágrafo único. Para recebimento dos limites máximos previstos nos incisos II e III deste artigo será exigido título de mestre ou doutor, vedada a acumulação com bolsa de estudo ou pesquisa de agências de fomento federais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.56, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26101, constante da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária de 2009, tendo em vista necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23000.016423/2009-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO							
ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
UNIDADE: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E	G	R	M I F VALOR	
			S	N	P	O U T	
			F	D	D	E	
<b>ACRÉSCIMO</b>							
12 364	1073.0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais					
	1073.0048.0124	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado De Santa Catarina	F	4	2	40 0 100	50.000
<b>REDUÇÃO</b>							
12 364	1073.0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais					
	1073.0048.0124	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	50 0 100	100.000

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 30 de dezembro de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 315/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que reconhece o mérito acadêmico do Mestrado em Educação Física da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ofertado entre 1993/2003, convalidando os títulos dos 49 (quarenta e nove) alunos constantes da relação em anexo, conforme consta do Processo nº 23001.000162/2009-80.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DO ALUNADO QUE CONCLUIU OS CRÉDITOS E DEFENDEU DISSERTAÇÃO

	NOME	RG/ORGÃO	CPF	Ingresso Turma	Conclusão dos créditos
1	Alexandra Marques Abrantes Viana	068446053 IFP/RJ	024776067-60	1993	15-05-96
2	Astrogildo Vianna de Oliveira Junior	037620077 IFP/RJ	438396147-91	1993	14-05-96
3	Carlos Elias Barroso Pimentel	2948880 IFP/RJ	297809347-15	1993	03-06-96

4	Eduardo José da Costa e Faria	071712194 IFP/RJ	863427207-97	1993	10-07-96
5	Fátima Lúcia Bispo Santos	084348788 IFP/RJ	002421727-17	1993	15-02-96
6	Gilberto Cytryn	043355270 IFP/RJ	712715547-04	1993	24-04-96
7	Gilda Espinola de Carvalho Maia	1708435 SSP/PR	578104604-63	1993	11-06-96
8	José Jairo Vieira	074281817 IFP/RJ	008492637-60	1993	20-07-95
9	José Luis Vidal Insuela	031003874 IFP/RJ	597731037-49	1993	26-01-96
10	Mário Hermes Feitoza	045010766 IFP/RJ	668560607-00	1993	19-03-96
11	Luisa Ribeiro Meirelles	062476338 IFP/RJ	778205507-59	1997	13-04-00
12	Ricardo Gomes Cabral	3574750 IFP/RJ	607073567-68	1997	17-08-99
13	Adriana Loureiro de Oliveira	048260939 IFP/RJ	854314357-87	1998	18-06-01
14	Rosângela de Sena Almeida	085135333 IFP/RJ	014879399-09	1998	16-08-01
15	Cláudio Gonçalves Peixoto	054195391 IFP/RJ	838452677-04	1998	24-08-00
16	Israel Washynton de Freitas	3069835 IFP/RJ	507363927-49	1998	11-12-00
17	Maria Zoê Digenio Canellas	1291136 IFP/RJ	481551447-04	1998	08-12-00
18	Elisa Maria Jardim da Costa Resende	0187425236 M. Ex.	387899577-68	1998	30-07-01
19	Marcus Flavio do Amaral Vasconcellos	040476723 IFP/RJ	435213207-15	1998	24-04-01
20	Sandra Duarte de Oliveira Simões	056967631 IFP/RJ	817284257-00	1998	24-07-01
21	João Batista Damasceno	1003 TJ	751508087-68	1998	28-09-00
22	Paulo Henrique Ribeiro	048445175 IFP/RJ	724981967-49	1998	13-06-01
23	Francisco Lemos Pereira	028135176 IFP/RJ	402871817-15	1998	10-08-00
24	Nanci Luz Pimenta	081384869 IFP/RJ	988636497-15	1998	07-12-00
25	Paulo César Guedes Ferraz	2653284 IFP/RJ	442253507-20	1998	31-08-00
26	Patrícia Magalhães Franco Teixeira	813360427 IFP/RJ	490935507-30	1998	02-08-01
27	Luiz Antonio Leitão	2786472 IFP/RJ	409847617-72	1998	31-08-00
28	Vera Eunice de Souza Carneiro	030698229 IFP/RJ	400343997-04	2000	30-09-03
29	Ana Maria Fontoura dos Anjos	083628735 IFP/RJ	766859507-49	1998	12-12-00
30	Miguel Henrique Rodrigues da Silva	3478921 IFP/RJ	672999897-00	2000	04-07-02
31	Luciana de Fátima Freitas Carmona	074441601 IFP/RJ	025745207-93	2000	23-09-03
32	Eliana Machado de Almeida	335560 M.Aer	496717407-82	2000	29-09-03
33	Leonardo Cardoso Dias	069518322 IFP/RJ	031237807-67	2000	30-09-03
34	Roberto Corrêa dos Anjos	057912057 IFP/RJ	931292117-72	1998	20-08-99